



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO, CONSTITUÍDO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO.

**Processo Administrativo nº 15.637/2018.
Contrato nº 054/2019.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha De Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n.º 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n.º 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal n.º 3.534/2017, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.404.158/0001-90, com sede na Av. Comendador Aladino Selmi, n.º. 4.630, Galpão I, Mezanino, Sala 5 - Vila San Martin, CEP: 13069-096, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, representada neste ato por seus Procuradores Senhor **Rafael Brito Furtado**, brasileiro, casado, Diretor de Educação Básica, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 50.721.95 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.047.914-59, residente e domiciliado na Rua Paulo Franco n.º 114, Apto. 71 – Vila Hamburguesa, CEP: 05305-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo e Senhor **Miguel de Oliveira Moreira Júnior**, brasileiro, casado, Diretor de Sistema de Ensino, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 33.336.821 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 215.602.888-50, residente e domiciliado na Est. Municipal Prof. J. Almeida n.º 500, casa 613 – Bairro Paulista, CEP: 14110-000, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1.0 - DO OBJETO

1.1 Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores, objetivando atender as necessidades educativas dos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II e dos professores que atuam com essas etapas escolares, conforme descrito em **Anexo I**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA 2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1- Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência n.º 001/2018;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA; e
- c) Processo Administrativo n.º 15637/2018.

Slu
VISTO
Dep. Jurídico
Pearson Education do Brasil



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 3 - PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA/REAJUSTE:

3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

3.1.1 A prestação de serviços e o fornecimento dos bens só será exigível após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Educação.

3.2. Deverá ser fornecida a capacitação para utilização, no primeiro momento, do Sistema de Ensino a todos os membros envolvidos da Secretaria de Educação, antes do início do ano letivo.

3.3. As ordens de fornecimento bimestrais, semestrais ou anuais, serão enviadas pela Secretaria Municipal de Educação, para a entrega das quantidades necessárias para atendimento aos alunos de nossa rede de ensino. Estas serão enviadas digitalmente para a empresa contratada, que deverá informar e-mail e verificá-lo com frequência, inclusive lixo eletrônico/caixa de spam.

3.4. As capacitações presenciais com palestrantes oferecidos pela contratada, bem como demais atividades no município, serão agendadas pelos Departamentos de Ensino Fundamental e Educação Infantil, conforme calendário escolar vigente no ano, o qual poderá ser enviado à empresa se solicitado.

3.5 O contrato resultante da presente licitação poderá ser renovado ou aditado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.6. No caso de prorrogação a que se refere o item anterior será aplicado o reajuste com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM (Fundação Getúlio Vargas – FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA 4 - VALORES:

4.1. Os valores para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **item 01:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$229.600,00 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), **item 02:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), **item 03:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais), **item 04:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$207.200,00 (duzentos e sete mil e duzentos reais), **item 05:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), **item 06:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$218.400,00 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais), **item 07:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), **item 08:** valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$221.200,00

Página 2 de 10





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

(duzentos e vinte e um mil e duzentos reais), **item 09**: valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais), **item 10**: valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais) e **item 11**: valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais), devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, totalizando o valor global de **R\$ 2.492.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.

4.2 - Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, e alimentação, se necessários.

4.3. As despesas decorrentes desta Concorrência ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.361.14.2061.339039 – Educação Fundamental
12.365.13.2069.339039 – Educação Infantil

CLÁUSULA 5 - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 A cada entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria de Educação, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (Nfe), a qual deverá estar adequadamente preenchida, devendo conter no corpo da mesma o número do presente contrato, bem como o número da Concorrência deste instrumento, onde estando de acordo será rubricada pelo(s) fiscal(is) correspondentes e pelo responsável pela Secretaria de Educação.

5.1.1. As notas fiscais deverão ser enviadas para os e-mails, adm.seduc@jaguariuna.sp.gov.br e ieda.seduc@jaguariuna.sp.gov.br.

5.1.2 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente rubricada pela Secretaria de Educação.

5.2. Os pagamentos dar-se-ão mediante depósito bancário em favor da **CONTRATADA**.

5.3. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (Nfe), o número da Agência e número da conta bancária do Banco do Brasil S.A., na qual será efetivado o pagamento.

5.4. Fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da Nota Fiscal Eletrônica (Nfe) emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATADA**.

5.5 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com as Notas Fiscais Eletrônicas (Nfe) o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas, junto ao INSS e ao FGTS, além da Certidão de Débitos Trabalhistas.

5.6 Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.3 e 5.5.

VISTO
Dep. Jurídico
Pearson Education do Brasil

Página 3 de 10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 No caso do objeto não estar de acordo com as condições fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a **reter o pagamento**, até que sejam providenciadas as substituições necessárias.

5.8. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no IPCA-E, bem como juros moratórios de acordo com o índice de remuneração de caderneta de poupança calculados "pró-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Prestar e executar todos os serviços ora licitados, de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital e seus anexos, respondendo civil e criminalmente pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial.

6.2 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, os requisitos de habilitação exigidos no edital de origem.

6.3 Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações deste Contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 7 - RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências previstas no presente contrato e na lei.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, nos casos detalhados nos Incisos. I a XVII do Art.78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 No caso de rescisão contratual por cometimento reiterado de faltas em sua execução, a área gerenciadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 8 – PENALIDADES:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato causada pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das sanções estabelecidas nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa prévia:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto, até o limite de 10(dez) dias, oportunidade em que será aplicada multa compensatória no montante de 10%, sem prejuízo da rescisão do contrato, esta última a critério da Administração;

Slu
VISTO
Dep. Jurídico
Pearson Education do Brasil

Página 4 de 10



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento total;
- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula contratual, aplicada em dobro na reincidência;
- Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

8.2 As multas são independentes e seu valor será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou, na impossibilidade, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 9 - VALOR DO CONTRATO:

9.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 2.492.000,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais)**.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA:

10.1 Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

10.1.1 A prestação de serviços e o fornecimento dos bens só será exigível após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA 11 - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

CLÁUSULA 12 – FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

CLÁUSULA 13 – GARANTIA:

13.1 No ato da assinatura deste, a **CONTRATADA** deverá, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações assumidas, prestar garantia sob qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, com validade de no mínimo 12 (doze) meses ou deverá ser renovada, caso haja a prorrogação da vigência deste.

13.1.1 Para o efeito do caput, a garantia prestada para participação, caso válida pelo período mencionado na cláusula anterior ou para ele estendida, poderá ser complementada até o limite de 5%, oportunidade em que aquela garantia ficará convertida para a finalidade aqui prevista.

Slu
VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Education do Brasil



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1.2. Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, protocolizado por intermédio do Serviço de Protocolo Geral a ser dirigido à Secretaria Gestora, que deverá manifestar-se quanto à execução contratual e encaminhar à Secretaria de Negócios Jurídicos para parecer. A liberação dar-se-á mediante autorização do Secretário Municipal da unidade gestora, após o parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 O presente contrato poderá ser prorrogado ou aditado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, do qual foram extraídas 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Jaguariúna, 27 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Rafael Brito Furtado
RG nº. 50.721.95 SSP/PE
CPF/MF nº 032.047.914-59

PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
Miguel de Oliveira Moreira Júnior
RG nº. 33.336.821 SSP/SP
CPF/MF nº 215.602.888-50

TESTEMUNHAS:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Henrique Barsotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19)3867 9801/9780
WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

CONTRATADA: **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **054/2019**

OBJETO: Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores, objetivando atender as necessidades educativas dos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II e dos professores que atuam com essas etapas escolares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Jaguariúna, 27 de março de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristina Pinto Catão Bonini Hosikawa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 251.288.118-08 RG: 25.366.469-X

Data de Nascimento: 03/10/1974

Endereço residencial completo: Rua Amâncio Bueno nº400, Centro – Jaguariúna/SP

E-mail institucional: seduc@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: crispbonini@hotmail.com

Slu
VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Education do Brasil



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

WWW.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Telefone: (19)3837-2888

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Brito Furtado

Cargo: Diretor de Educação Básica

CPF: 032.047.914-59 RG: 50.721.95 SSP/PE

Data de Nascimento: 17/05/1979

Endereço residencial completo: Rua Paulo Franco nº 114, Apto. 71 – Vila Hamburguesa, CEP.: 05305-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: rafael.furtado@pearson.com

E-mail pessoal: rafael.furtado@pearson.com

Telefone(s): (11) 3512-2440

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Miguel de Oliveira Moreira Júnior

Cargo: Diretor de Sistema de Ensino

CPF: 215.602.888-50 RG: 33.336.821 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/10/1980

Endereço residencial completo: Est. Municipal Prof. J. Almeida nº 500, casa 613 – Bairro Paulista, CEP.: 14110-000, no Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.


VISTO
Depto. Jurídico
Pearson Education do Brasil







Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E-mail institucional: miguel.junior@pearson.com

E-mail pessoal: miguel.junior@pearson.com

Telefone(s): (11) 3512-2440

Assinatura: _____

Miguel Plavanc Moura Jr

[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027

Fone: (19)3867 9801/9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE INICIO DE FORNECIMENTO Nº _____ / _____

Concorrência nº 001/2018

Objeto: Fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores, objetivando atender as necessidades educativas dos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II e dos professores que atuam com essas etapas escolares.

Contrato nº _____/2019.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início ao fornecimento do objeto do Contrato nº _____.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.


ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA


ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE

